

## O TRIBUNAL KAFKIANO E OS SEUS JURISTAS: QUEM DIZ O DIREITO EM O PROCESSO?

EDUARDO DE CARVALHO RÊGO<sup>1</sup>

**RESUMO:** Embora o filósofo francês Michel Foucault tenha apresentado ao mundo a microfísica do poder em sua versão final, anos antes ela já podia ser vista nas histórias do escritor tcheco Franz Kafka. Em obras como *O processo*, *Na colônia penal*, *O veredicto* e *O castelo*, para citar apenas algumas, identifica-se o exercício ininterrupto do poder disseminado na sociedade, a tal ponto de ser possível afirmar que quase tudo advém das relações de poder. Nesse contexto, o próprio Direito – que serve de pano de fundo para várias obras de Kafka – é vazio e se materializa apenas nos arranjos ou favores que autor e réu de um processo conseguem conquistar a seu favor. A constatação de que os códigos jurídicos de *O processo* contêm nada mais do que figuras pornográficas demonstra a própria insubstancialidade da lei, que, como todas as outras figuras jurídicas, é apenas uma invenção ou idealização daqueles que dão suporte a esta grande farsa, que é o Direito. Com Kafka, chega-se à conclusão de que os grandes e característicos símbolos jurídicos são meras ficções – tal como os quadros pendurados nas paredes do advogado de Josef K., que retratam juízes baixinhos como verdadeiros gigantes – e que os verdadeiros tribunais e juristas se localizam “nos bastidores” da Justiça: em ateliês de pintura, em cortiços humildes, em porões ou quartinhos escondidos nos fundos de repartições públicas, etc.

**PALAVRAS-CHAVE:** Kafka; direito; tribunal; juristas.

### 1 INTRODUÇÃO

Desde pequeno, Kafka queria ser escritor, mas, ao se deparar com a escolha por um curso universitário, fez a vontade do pai e se matriculou na Faculdade de Direito.

---

<sup>1</sup> Mestre em Teoria, História e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Especialista em Direito Constitucional pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL; Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

Ainda bem, pois foi como advogado de meio período da Companhia de Seguros de Acidentes de Trabalho de Praga que ele pôde vivenciar, de perto, o dia-a-dia do Direito – que se tornou a partir de então pano de fundo para boa parte de sua obra – sem deixar de se dedicar diariamente à sua verdadeira paixão: a literatura.

É importante ressaltar, contudo, que Kafka odiava o emprego, conforme pode ser lido em seu diário pessoal:

O meu emprêgo é-me insuportável pelo fato de contrariar o meu único desejo e a minha única vocação, que é a literatura. Como eu sou somente literatura, e como não desejo nem posso ser coisa diversa, o meu emprêgo jamais poderá atrair-me, apenas poderá ao invés disso destruir-me inteiramente [...]. Poderia indagar-me a razão pela qual não deixo êste êmprego – não tenho fortuna – e por que não tento tirar a minha subsistência dos meus trabalhos literários. Apenas poderia então apresentar esta mísera resposta de que não disponho dessa fôrça e que, na proporção em que posso encarar o meu estado em tôda a sua extensão, há maiores possibilidades de que o meu emprêgo me destrua, é certo, com muita rapidez.<sup>3</sup>

É claro que a aversão em relação ao próprio emprego influenciou a opinião crítica acerca do Direito, mas Kafka era muito inteligente e fez questão de aproveitar a sua experiência profissional para observar o modo pelo qual o Direito se manifestava na sociedade de seu tempo. Uma boa ideia do local de trabalho de Kafka é dada por Leandro Konder:

---

<sup>2</sup> Segundo relata o amigo Max Brod, “Após concluir o Ginásio [Kafka] havia estudado Química por quatorze dias, depois Germanística (um semestre), depois Direito; este último como um recurso em caso de urgência, sem vocação, igual a muitos de nós. Um projeto com Paul Kisch de continuar os estudos germanísticos em Munique não foi realizado. O estudo do Direito foi iniciado entre suspiros, como a carreira menos definida, que não levava à meta alguma ou que, por abarcar uma maior diversidade de objetivos (advocacia, postos burocráticos, etc.), postergava a decisão por uma delas e não reclamava, em consequência, uma vocação especial [...]. Segundo a ‘Carta ao pai’, a escolha da carreira foi, ademais, produto do triunfo daquele, pois a carreira era ‘o principal.’” Tradução livre de: “Al concluir el Gymnasium había estudiado Química durante catorce días, luego Germanística (un semestre), después Derecho; esto último como recurso en caso de urgencia, sin vocación, al igual que más de uno de nosotros. Un proyecto con Paul Kisch de continuar los estudios germanísticos en Munich quedó sin realizar. El estudio del Derecho fue iniciado entre suspiros, como la carrera menos definida, que no llevaba a meta alguna o que, por abarcar la mayor diversidad de metas (abogacía, puestos burocráticos, etc.), postergaba la decisión por una de ellas y no reclamaba, en consecuencia, una vocación especial [...]. Según la ‘Carta al padre’, la elección de carrera fue, además, producto del triunfo de aquél, pues la carrera era ‘lo principal’” (BROD, 1974, p. 44).

<sup>3</sup> KAFKA, 1964, p. 96.

O Instituto do Seguro Operário contra Acidentes do Trabalho era uma criação bastante típica da monarquia dos Habsburgos e da burocracia praguense: era uma empresa racionalizada, hierarquizada, na qual a técnica e a organização tinham aos poucos se afastado da finalidade original de servir aos seres humanos e tinham criado um monstro mecânico que se movia sozinho.

No Instituto, a ordem estava posta a serviço do absurdo. As operações do serviço eram cuidadosamente planejadas e executadas sob rigoroso controle, porém não tinham sentido. 35.000 fábricas encaminhavam seus empregados acidentados à organização: eles eram recebidos e transformados em fichas; em seguida, as fichas começavam a passar de sala em sala, se punham a percorrer intermináveis corredores e acabavam estacionando em arquivos cheios de mofo, enquanto os operários necessitados aguardavam, pacientemente, uma solução para os seus problemas. O próprio prédio onde o Instituto estava instalado já dava uma idéia do seu funcionamento: suas janelas inúteis, suas portas sem função alguma, seus corredores tortuosos e abafados constituíam, no conjunto, um ambiente de pesadelo do qual Kafka jamais se esqueceu.<sup>4</sup>

A experiência profissional de Kafka autorizou o entendimento de que o âmbito jurídico é um grande sistema burocrático que despersonaliza, ou melhor, desumaniza os agentes do poder. E é notório que tal entendimento se refletiu integralmente na obra literária kafkiana. Em *O processo*, é como se os juízes – totalmente inacessíveis a ambas as partes de um processo – sequer existissem de fato; é como se eles fossem apenas lendas ou mitos. Os códigos jurídicos, que deveriam trazer a letra da lei, de modo a atender aos anseios de toda a população, são nada mais nada menos do que um aglomerado de figuras pornográficas de mau gosto que distraem os prolores de sentenças. Da mesma forma, os tribunais superiores são objeto de várias histórias grandiosas, que garantem a alguns advogados influentes um bom nome perante a sociedade, proporcionando-lhes, inclusive, um elevado número de clientes. Mas o que se conhece, ou o que é “real”, na verdade, são apenas os cortiços – paupérrimos e habitados por gente muito humilde – nos quais estão instaladas as salas de audiências em meio à mobília desgastada dos inquilinos.

Dizem que *O processo* é uma obra inacabada. Tudo bem, admitindo-se que, ao menos sob o aspecto formal, realmente ela o seja, o fato é que todos os elementos

---

<sup>4</sup> KONDER, 1974, p. 32-33.

necessários para compreender o que significava o Direito para o autor tcheco estão ali. Desde a detenção de um homem de pijamas na manhã de seu trigésimo aniversário até o açoitamento de um criado num quartinho escuro, o Direito, em Kafka, age sorrateiramente, por intermédio de figuras que, embora tecnicamente não possam ser classificadas como juristas, dão impulso a todos os processos judiciais: é o advogado que tenta fazer uso de sua influência perante o Tribunal; o pintor que tenta negociar um atraso no processo; a lavadeira que põe fim a uma audiência; a secretária que indica os caminhos ao acusado; enfim, são esses personagens, tidos por secundários, que dão vida ao processo, ao tribunal e, óbvio, ao Direito.

## 2 A QUESTÃO DO PODER EM KAFKA

Décadas antes da conceituação foucaultiana de poder, levada ao conhecimento do grande público por meio da célebre obra *Vigiar e punir*, o escritor tcheco Franz Kafka já retratava em sua obra a *microfísica*<sup>5</sup> da qual falava o filósofo francês. Em histórias como *A metamorfose*, *Um artista da fome*, *O veredicto*, *Na colônia penal*, *O castelo* e *O processo*, pode-se contemplar o poder como estudado por Foucault: sendo praticado no interior dos diversos segmentos da sociedade. É que o poder, em Kafka, longe de ser uma via de mão única, pressupõe a atuação consciente e voluntária dos dois pólos antagônicos de qualquer relação e pode ser visto, por exemplo, na opressão exercida pelo pai sobre o filho ou pelo filho sobre o pai, nas uniões pessoais ou profissionais que se formam por mútuo interesse, nas mais corriqueiras trocas de favores, nas influências

---

<sup>5</sup> Nas palavras do próprio Michel Foucault, “[...] o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma “apropriação”, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter; que lhe seja dado como modelo antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou a conquista que se apodera de um domínio. Temos em suma que admitir que esse poder se exerce mais que se possui, que não é o “privilégio” adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas – efeito manifestado e às vezes reconduzido pela posição dos que são dominados. Esse poder, por outro lado, não se aplica pura e simplesmente como uma obrigação ou uma proibição, aos que ‘não têm’; ele os investe, passa por eles e através deles; apóia-se neles, do mesmo modo que eles, em sua luta contra esse poder, apóiam-se por sua vez nos pontos em que ele os alcança” (FOUCAULT, 2003, p. 26).

que determinados indivíduos exercem sobre outros nas pequenas ou grandes decisões a serem tomadas no dia-a-dia, nas relações sexuais que se praticam etc.

Durval Muniz de Albuquerque Júnior enxergou essa relação entre a literatura de Kafka e a filosofia de Foucault:

Nas histórias de Kafka, podemos visualizar o funcionamento daquela microfísica do poder da qual Foucault nos deu a descrição histórica. Poder que atua tanto de forma ascendente, como descendente. Poder que, embora se cristalize em instituições como o tribunal, não existe fora das relações sociais, sendo imanente a elas. O poder como exercício, não como coisa. O poder que circula em todas as direções, que é prática produtora de sentido, que se inscreve nos corpos, que os torna sujeitos e que os assujeita. As engrenagens em que se vêem presas, são as maquinações do poder. Porque este maquina, no sentido de produzir conexões e desarticulações, continuidades e rupturas, fluxos e cortes. [...] Nos escritos de Kafka a questão do poder aparece descrita em práticas como as de erguer e abaixar a cabeça, olhar ou não nos olhos ou no rosto.<sup>6</sup>

Não é exagerado dizer que, em *O processo*, Kafka apresenta o direito como grande agenciador do poder dentro da sociedade, pois todas as relações nas quais os personagens estão envolvidos parecem ser *relações jurídicas*. E o mais curioso é que, embora o Direito esteja representado ou encarnado em grandes instâncias de poder, como o Pai, o Advogado, o Juiz, o Tribunal, etc., somente é possível percebê-lo verdadeiramente no interior da sociedade, de forma disseminada.

Ora, uma leitura mais atenta e abrangente da obra kafkiana conduz ao entendimento de que o mundo jurídico de petições e ofícios, de pastas e arquivos, de gavetas e armários é compreendido apenas pelos seres inatingíveis – geralmente altos funcionários que gozam de um nível superior tão elevado que ninguém é capaz de, sequer, contemplá-los pessoalmente.

Em *O castelo*, por exemplo, todos os habitantes da aldeia na qual se passa a história vivem praticamente para o castelo, ainda que nunca tivessem estado lá. E não é só isso. Todos aqueles que trabalham diretamente para o castelo são tidos como figuras elevadas, inatingíveis. Ocorre que essas figuras, esses altos funcionários, jamais são

---

<sup>6</sup> ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2004, p. 22-23.

vistos. A adoração a eles acontece mais por conta da crença na função do que propriamente por sua existência física.

No romance, o agrimensur K., personagem principal, tentou de todas as formas chegar ao seu superior imediato, Klamm – um alto funcionário do castelo que definia os afazeres do seu subordinado. K. chegou até mesmo a contrair noivado com uma suposta ex-amante de Klamm, de nome Frieda. Foi numa de suas conversas com a noiva que K. questionou a moça sobre a possibilidade de que se arranjasse um encontro entre ele e o alto funcionário. A resposta de Frieda foi seca e incisiva:

- É impossível – disse Frieda levantando-se um pouco e pressionando o corpo contra K. – Que idéia!
- É necessário – disse K. – Se eu não o conseguir, você precisa fazê-lo.
- Não posso, não posso – disse Frieda. – Klamm nunca irá falar com você. Como pode simplesmente acreditar que ele vá falar com você!
- E com você ele falaria? – perguntou K.
- Também não – disse Frieda. – Nem com você, nem comigo; são coisas simplesmente impossíveis.<sup>7</sup>

A partir da negativa de Frieda pode-se começar a duvidar da existência real desses indivíduos superiores.

Jane Bennett diz que “o próprio Klamm pode ser apenas uma sombra (as descrições que os aldeões fazem sobre ele variam muito e ninguém de dentro do castelo se lembra ao certo de um homem chamado Klamm)”<sup>8</sup>. Ele e outros personagens poderosos seriam, talvez, apenas idealizações daqueles que idolatram ou admiram o que eles representam.

Essas idealizações não seriam simplesmente devaneios coletivos dos habitantes de uma sociedade, mas, sim, produção advinda das relações de poder cultivadas no cotidiano. A figura do pai, por exemplo, é criada a partir do momento em que ele exerce poder sobre os filhos e na medida em que os filhos o aceitam como pai; a figura do rei é criada a partir do poder que ele exerce sobre os súditos e na medida em que os súditos ficam fascinados com o poder. Aos poucos, torna-se difícil imaginar a vida sem

---

<sup>7</sup> KAFKA, 2000, p. 78.

<sup>8</sup> BENNETT, 1991, p. 75. Tradução livre de: “Klamm himself may be only a shadow (villagers’ descriptions of him vary and none resembles the man called Klamm inside the Castle)”.

o pai, o rei, o patrão ou o funcionário. Enfim, é difícil imaginar a vida sem o ente superior.

No momento em que se embasa a participação do indivíduo na sociedade em finalidades ditas “maiores”, como, por exemplo, a burocracia, o emprego, a família, o amor, a lei, ou Deus, a vida humana pode passar a ser vista como útil e cheia de significações, em vez de ser vista como vazia e sem sentido. Na verdade, talvez seja esse incômodo vazio que crie a necessidade dos entes superiores.

### 3 A INSUBSTANCIALIDADE DA LEI E A FARSA DO DIREITO

Mas, justamente por ser uma idealização, a lei kafkiana é insubstancial, vale dizer, não possui conteúdo. Em outras palavras: a lei só é válida se proporcionar o espetáculo punitivo<sup>9</sup>. E, obviamente, não é novidade que a lei sempre precisou de um mecanismo de punição para se fazer conhecer. Uma lei que proíbe alguma conduta e que não prescreve uma sanção, via de regra, é ineficaz, impotente. Para se tornar eficaz, a lei, na imensa maioria das vezes, necessita prescrever também um castigo para o seu infrator, uma pena. Há, na verdade, praticamente uma impossibilidade de separar a lei da ideia de castigo. Se essa separação é efetuada, a lei é sensivelmente enfraquecida. Esvai-se a crença dos cidadãos em sua eficácia: dá-se a sua desmistificação. A lei, enquanto representante do poder estatal, é imbuída de um caráter *extra-ordinário*. Ela

---

<sup>9</sup> Em *Na Colônia Penal*, o operador da máquina narra ao oficial estrangeiro, de forma empolgada, a beleza dos antigos espetáculos punitivos: “– [...] Como era diferente a execução nos velhos tempos! Já um dia antes o vale inteiro estava superlotado de gente; todos vinham só para ver; de manhã cedo o comandante aparecia com as suas damas; as fanfarras acordavam todo o acampamento; eu fazia o anúncio de que estava tudo pronto; a sociedade – nenhum alto funcionário podia faltar – se alinhava em volta da máquina [...]. A máquina, polida pouco antes, resplendia; praticamente a cada execução eu dispunha de peças novas. Diante de centenas de olhos – todos os espectadores ficavam nas pontas dos pés até aquela elevação – o condenado era posto sob o rastelo pelo próprio comandante [...]. E então começava a execução! Nenhum som discrepante perturbava o trabalho da máquina. Muitos já nem olhavam mais, ficavam deitados na areia com os olhos cerrados; todos sabiam: agora se faz justiça [...]. Bem, então chegava a sexta hora! Era impossível atender a todos os pedidos para ficar olhando de perto. O comandante, com a visão que tinha das coisas, determinava que sobretudo as crianças deviam ser levadas em consideração; eu no entanto podia permanecer lá graças à minha profissão; muitas vezes ficava agachado no lugar com duas crianças pequenas no colo, uma à esquerda e outra à direita. Como captávamos todos a expressão de transfiguração no rosto martirizado, como banhávamos as nossas faces no brilho dessa justiça finalmente alcançada e que logo se desvanecia! Que tempos aqueles, meu camarada!” (KAFKA, 1998, p. 49-50).



é vista como panacéia. Todos querem a lei. Não se pode, entretanto, esquecer que a lei, na abordagem kafkiana, é também uma daquelas instâncias poderosas *idealizadas* pelo ser humano. Ela existe, mas é impalpável, inatingível. A lei é, por um lado, uma criação do próprio homem e, por outro, já desde há muito, objeto autônomo de adoração. A lei tornou-se ente poderoso, inatingível e ao mesmo tempo difundido nos interiores da sociedade, dando-se, assim, a sua materialidade.

Toda relação de poder pressupõe uma opressão de um lado e alguém que a aceita do outro. A lei dita normas, prescreve castigos e o homem as acata; no fundo, as deseja. Kafka utilizou-se desta ideia em sua obra. Mas esse desejo não deve ser interpretado de maneira errônea. Deleuze e Guattari advertem que

Estariamos evidentemente equivocados se compreendêssemos aqui o desejo como um desejo de poder, um desejo de reprimir ou mesmo de ser reprimido, um desejo sádico e um desejo masoquista. A idéia de Kafka não está aí. Não há um desejo de poder, é o poder que é desejo. Não um desejo-carência, mas desejo como plenitude, exercício e funcionamento: até em seus oficiais mais subalternos. Sendo um agenciamento, o desejo constitui unidade estrita com as engrenagens e as peças da máquina, com o poder da máquina. E o desejo que alguém tem pelo poder é apenas sua fascinação diante dessas engrenagens, sua vontade de fazer andar algumas dessas engrenagens, de ser ele mesmo uma dessas engrenagens – ou, à falta de coisa melhor, de ser material tratado por essas engrenagens, material que é ainda, a seu modo, uma engrenagem<sup>10</sup>.

A lei, então, exerce seu poder exatamente na medida em que o homem o aceita. Mas em nome de quê ocorre essa aceitação? Jeanine Nicolazzi Philippi busca esta resposta em sua leitura cruzada entre o Direito e a psicanálise. Ela diz que o homem se submete ao domínio da lei *em nome do pai*:

As estruturas sociais, políticas e jurídicas, de fato, não existem por si mesmas; mas são sempre habitadas e modeladas por seres humanos que lhes dão vida e significação. Essas marcas a teoria psicanalítica ajuda a decifrar mediante a tematização de um ser desejante, implicado no estabelecimento do laço social – uma relação de alteridade de tipo libidinal e ambivalente, que pode ser compreendida a partir de pares antinômicos como: aproximação/distanciamento, amor/ódio, segurança/perseguição etc., tradutores de movimentos

<sup>10</sup> DELEUZE; GUATTARI, 1977, p. 83.



afetivos que permitem ao ser humano ancorar em outrem a satisfação de seus desejos, fantasias e medos. Essa metáfora coloca em cena a capacidade do inconsciente de impor a sua ordem, dogmática ab origine, que não é outra senão aquela sustentada na remissão a um terceiro excluído – representante da ficção da função paterna que preside a reprodução, não meramente biológica, mas sobretudo simbólica, da espécie humana – através do qual se pode, enfim, estabelecer a conexão entre a legalidade subjetiva e a origem da lei da Cidade, pronunciada a partir da tradição romano-medieval, em nome do pai<sup>11</sup>.

Interessante traçar aqui um paralelo com a realidade kafkiana. A figura paterna na vida e na obra de Kafka sempre representou uma instância de poder, talvez a maior de todas. Seu próprio pai era considerado, segundo o autor, uma espécie de tirano. Não se pode ignorar também a importância do pai em alguns textos de Kafka. Em *O veredicto*, é o pai quem condena à morte, por afogamento, o próprio filho. Também em *A metamorfose* o pai tem um papel importante. Neste texto é o pai quem vai atirar uma maçã – e esta se alojará no corpo de Gregor, já metamorfoseado em inseto –, que com o passar do tempo, vai conduzir seu filho à morte.

A lei é um grande símbolo, válido somente na medida em que é *praticado*, não possuindo uma existência autônoma capaz de justificá-la fora das relações sociais. Ou seja, a lei não é um ente metafísico, mas empírico: só é válida enquanto difundida no interior da sociedade. E, por ser assim, não se pode deixar de perceber que o próprio Direito é uma grande farsa, pois não está escorado no tradicional brocardo jurídico que proclama ser justo dar a cada um o que é seu, mas, sim, num outro, que garante benefícios àqueles que tem mais condições de exercer poder nas relações intersubjetivas.

#### 4 O TRIBUNAL KAFKIANO E OS SEUS JURISTAS

Em *O processo*, com base nas conversas entre K. e o advogado, fica claro que o resultado final de um processo depende muito das influências externas à causa. Não é propriamente com fundamento na lei que se irá decidir pela culpa ou a inocência de um

---

<sup>11</sup> PHILIPPI, 2001, p. 154-155.

indivíduo. O que irá determinar o seu futuro, na verdade, são as relações em que está atuando. O leitor é levado a acreditar, em um primeiro momento, que são apenas as relações e as trocas de favores entre advogados, juízes, promotores públicos e outros funcionários do Poder Judiciário que são realmente decisivas para o resultado de qualquer processo. Nesse contexto, um indivíduo que constituísse um advogado influente e com boas relações *dentro* do Tribunal estaria praticamente garantindo um resultado conveniente ao seu caso. O advogado de Josef K. tem uma boa relação com os funcionários da Justiça, o que, certamente, segundo os comentários do Dr. Huld, ajudaria o cliente em seu processo. De acordo com o narrador kafkiano,

Valor real só têm relações pessoais honradas, na verdade com funcionários mais graduados, o que naturalmente significa apenas funcionários mais graduados do escalão inferior. Só assim se pode influenciar a continuidade do processo, embora a princípio de modo imperceptível, mais tarde porém de maneira cada vez mais nítida. É claro que só poucos advogados conseguem isso, e neste caso a escolha feita por K. foi muito oportuna. Talvez um ou dois advogados mais poderiam se credenciar com relações semelhantes às do dr. Huld<sup>12</sup>.

Nesse sentido, é relevante o modo como o Dr. Huld ficou sabendo do processo de K. Antes mesmo da visita do acusado e de seu tio ele já havia tido notícias do processo nos bastidores do Poder Judiciário:

– Eu sou advogado, circulo nos meios judiciais, ali se fala de diversos processos, e os que chamam mais a atenção ficam guardados na memória, sobretudo quando dizem respeito ao sobrinho de um amigo. Não há nada de estranho nisso<sup>13</sup>.

Com o desenrolar da narrativa, o que se percebe, no entanto, é que não são apenas as relações de poder advindas do Poder Judiciário que auxiliam na obtenção do resultado de um processo judicial. Relações mais simples, que envolvem indivíduos anônimos, também podem ser decisivas para o sucesso ou o fracasso de um processado. Assim, é significativo que o Tribunal se localize no interior de casas populares. Em *O processo*, a convivência, as trocas de favores, a prestação de serviços ou as relações sexuais entre os chamados “homens do Direito” e as pessoas comuns se dá, a qualquer

<sup>12</sup> KAFKA, 2003, p. 144-145.

<sup>13</sup> Id., p. 129.

hora do dia, quase que naturalmente, a ponto de se poder afirmar que não há, no romance de Kafka, uma perfeita distinção entre o dia-a-dia do Poder Judiciário e o cotidiano das pessoas comuns. Ao contrário do que se poderia pensar, a atuação do Poder Judiciário não obsta as atividades das pessoas comuns, na mesma medida em que os afazeres das pessoas comuns não atrapalham as tarefas realizadas pelo Poder Judiciário. Aliás, o que ocorre é exatamente o contrário, pois os representantes do Tribunal e as pessoas comuns influenciam-se mutuamente a todo o momento. Mais ainda: os dois âmbitos realizam atividades complementares. Isso pode ser traduzido da seguinte maneira: as relações de poder existentes entre os representantes dos dois meios proporcionam a condução dos processos judiciais dos indivíduos. São os meios judiciais, em conjunto com os meios sociais, que, em última análise, difundem, por todos os cantos, a culpa do homem processado. Assim, afigura-se importante que um acusado possua não somente um advogado influente e com boas relações no Tribunal, como também pessoas anônimas – e oficialmente desvinculadas ao Poder Judiciário – simpatizantes de sua causa.

Já na sua primeira ida à casa do advogado, K. conhece Leni, a empregada. Por sua causa, ele abandona a conversa que vinha mantendo com o tio, o advogado e um alto funcionário do Poder Judiciário – o Chefe de Cartório –, sob a alegação de ir ver o que tinha acontecido na sala, após ouvir um ruído:

Mal tinha entrado na ante-sala e procurava se orientar no escuro, quando, sobre a mão com que ainda segurava a porta, se colocou uma pequena mão, muito menor que a de K., e fechou silenciosamente a porta. Era a enfermeira, que havia esperado ali.

– Não aconteceu nada – cochichou ela –, só atirei um prato contra a parede para fazê-lo sair.

No seu embaraço, K. disse:

– Também pensei na senhora<sup>14</sup>.

A atuação de Leni no processo de K. é indireta, mas relevante. Foi ela quem explicou para o K. o significado de um dos quadros do gabinete do advogado. Era o retrato de um Juiz:

---

<sup>14</sup> Id., p. 132-133.

Representava um homem com uma toga de juiz, estava sentado numa cadeira alta em forma de trono, cujos dourados se destacavam em vários pontos do quadro. O incomum era que esse juiz não estava sentado com calma e dignidade, mas premia com firmeza o braço esquerdo no espaldar e no braço da cadeira, mantendo, porém, o direito completamente livre, e agarrava o braço da cadeira só com a mão, como se no instante seguinte quisesse saltar, com uma virada impetuosa e talvez indignada, para dizer algo decisivo, ou então para proferir a sentença. Sem dúvida podia-se imaginar o réu ao pé da escada, cujos degraus mais altos, cobertos por um tapete amarelo, ainda podiam ser vistos no quadro<sup>15</sup>.

O Juiz, sem dúvida, é tido como uma das figuras poderosas de *O processo*, pois é ele quem possui, na teoria, a prerrogativa de comandar e decidir os processos judiciais. Entretanto, no romance, existem diversas espécies de juízes, que são discerníveis de acordo com o seu nível. Josef. K. já havia tido a oportunidade de conhecer e confrontar um Juiz de instrução – provavelmente um daqueles de nível mais baixo do Tribunal. O Juiz que contemplava no quadro não parecia ter este baixo nível. Parecia ser titular de um alto posto do Tribunal. Mas Leni logo adverte K. sobre a realidade da situação:

- Eu o conheço – disse Leni erguendo também os olhos para o quadro.
- Ele vem aqui freqüentemente. O quadro é da sua juventude, mas nunca poderia ter sido nem mesmo semelhante ao retrato, pois tem uma estatura minúscula. Por isso se fez encompridar, pois é insensato e vaidoso, como todos aqui [...].
- Ele é um juiz de instrução – disse ela, agarrando a mão com que ele a mantinha enlaçada e brincando com os seus dedos.
- Outra vez um juiz de instrução – disse K. decepcionado. – Os altos funcionários se escondem. Ele, porém, está sentado numa poltronatrono.
- É tudo invenção – disse Leni, o rosto inclinado sobre a mão de K. – Na realidade, está sentado em cima de uma cadeira de cozinha, sobre a qual foi estendida uma velha manta de cavalo<sup>16</sup>.

A informação de Leni é muito relevante. Ora, o Juiz do quadro, apesar de parecer um Juiz de nível alto, é apenas um Juiz comum, uma pessoa que se fez passar por um Juiz Superior na hora da pintura de seu retrato. Enquanto funcionário do Poder Judiciário, exerce poder, mas apenas na medida de seu ofício, não podendo ser

---

<sup>15</sup> Id., p. 134.

<sup>16</sup> Id., p. 134-135.

considerado, em nenhuma hipótese, um alto Magistrado. Dessa forma, o homem de estatura minúscula, sentado sobre a manta de cavalo, não é uma instância de poder tal como o Pai, a Lei, Deus ou um Juiz superior. Como visto anteriormente, todas essas figuras são idealizações, que são configuradas e constituídas a partir do exercício de poder disseminado na sociedade. Para dizer mais claramente: nenhuma dessas figuras existe fora das relações de poder. Assim, poder-se-ia, no máximo, obter-se a *representação* de um Juiz superior por meio de sujeitos existentes – como, por exemplo, um Juiz de instrução. O fato de o Juiz superior ser uma idealização e, conseqüentemente, de não existir por si só, não impede que a crença em sua existência real seja propagada por meio de representações como esta que K. contemplava na casa de seu advogado. São imagens, símbolos, representações e quadros parecidos com este que mantêm acesa a crença no Tribunal. Ainda que nenhum processado jamais tenha visto um Juiz superior, dificilmente contesta sua existência, pois estes quadros estão espalhados por todos os cantos: em casas de advogados, em repartições públicas, nos Tribunais, nas casas populares e no imaginário da sociedade. A imagem do Juiz superior imponentemente sentado em sua distinta cadeira, combinada com as diversas histórias que se contam nos bastidores do Poder Judiciário sobre figuras como ele, faz com que algo inventado, ou melhor, *praticado*, ganhe materialidade, prova de existência. Nesse contexto, a crença na figura é muito mais importante do que sua existência física.

A conversa que K. tem com Leni é bastante esclarecedora, não apenas para o leitor, mas também para o próprio K. É a enfermeira do advogado quem irá dar-lhe importantes conselhos sobre como agir em favor de sua causa, além de fornecer uma boa idéia do *funcionamento* do Tribunal:

– [...] Por favor, não pergunte nomes, mas corrija os seus erros, não seja mais tão inflexível, contra esse tribunal não é possível se defender, é preciso fazer uma confissão. Na próxima oportunidade, faça essa confissão. Só aí existe a possibilidade de escapar – só aí. No entanto,

mesmo isso não é possível sem ajuda externa, mas não precisa se angustiar por causa dessa ajuda, eu mesma vou providenciá-la<sup>17</sup>.

A explicação de Leni é decisiva. Ela exalta a necessidade de se buscar ajudas externas ao ambiente jurídico na resolução de um processo judicial. A moça dá a entender, inclusive, que as causas jurídicas são conduzidas e resolvidas por cidadãos anônimos. A conclusão parece lógica, uma vez que os Juízes de instrução apenas realizam inquéritos e os Juízes superiores são nada mais do que representações vazias presentes em obras de arte e no imaginário da sociedade. Como já visto, a própria localização dos Tribunais no interior de casas populares e humildes é condição *sine qua non* para o funcionamento da Justiça. Aliás, em *O processo*, apesar da primeira impressão ser a de que a sede do Poder Judiciário localiza-se no prédio onde se deu a primeira audiência de Josef K., a Justiça está espalhada, na verdade, por todos os cantos. Ela possui diversas ramificações; utiliza-se de todos os espaços que encontra disponíveis; faz-se presente nos locais mais improváveis. Assim, não impressiona que os guardas acusados de corrupção por K., em seu primeiro inquérito, sejam punidos com chicotadas, por um carrasco, em um dos quartos da instituição bancária onde o acusado trabalha. No romance kafkiano, a Justiça se faz presente, até mesmo, nos quatinhos abandonados:

Quando, numa das noites seguintes, K. passava pelo corredor que separava seu escritório da escada principal – dessa vez era praticamente o último a ir para casa, apenas na expedição ainda trabalhavam dois contínuos no pequeno campo de luz de uma lâmpada – ouviu gemidos atrás de uma porta onde sempre supusera existir somente um quarto de despejo, sem nunca tê-lo visto pessoalmente [...]. No cubículo [...] estavam três homens curvados sob o teto baixo. Uma vela fixada sobre uma estante os iluminava.

– O que estão fazendo aqui? – perguntou K. atropelando-se de excitação, mas não em voz alta.

Um dos homens, que manifestamente dominava os outros e era o primeiro a atrair o olhar, estava metido numa espécie de roupa escura de couro, que deixava o pescoço nu até o peito e os braços inteiramente à mostra. Ele não respondeu. Mas os outros dois exclamaram:

---

<sup>17</sup> KAFKA, 2003, p. 135.

– Senhor, devemos ser espancados porque se queixou de nós para o juiz de instrução<sup>18</sup>.

Luiz Costa Lima chama a atenção para a atuação do Tribunal. O autor percebeu que a inexistência material do Tribunal, ou de sua localização fixa, não significa a sua inexistência absoluta. Muito pelo contrário, não limitado a uma construção ou a uma sede apenas, o Tribunal existe em uma proporção muito maior. O autor chega a afirmar que a Justiça de *O processo* é onipresente:

O passeio que Joseph. K. empreende pelo interior do tribunal faz-lhe ver que suas dependências se confundem e se misturam com as residências mais modestas de seus serviçais e que sua força de castigo se estende até mesmo ao quarto de entulhos do Banco. Invisível, de aparência desleixada e vil, a “justiça” é onipresente. [...] a invisibilidade do tribunal está correlacionada ao fato de a sociedade civil, em vez de se lhe opor, mostra-se impregnada de seus agentes, informantes e delatores, infiltrada por sua lógica diretora<sup>19</sup>.

Assim, chega-se à conclusão de que os cidadãos que estão ao redor de K. são todos “funcionários”, que trabalham zelosos, a fim de julgar o indivíduo processado. Josef K. parece ser o único a não perceber isso:

Apesar disso, Joseph K. não se alarma pois continua a pensar que a lógica policial não abrangia mais que os funcionários da justiça e que na sociedade, ao invés, continuava a vigorar a lógica do cidadão. A resistência do acusado deriva de sua incapacidade de admitir a interpenetração absoluta das duas esferas, a jurídico-policial e a civil. A lógica liberal do cidadão ignorava a ameaça da lei rizomática, estendida, e não só supervisora, sobre todos os recantos da sociedade. K. e seu leitor, respectivamente, aprenderam e crêem que, no Estado de direito, a lei não poderia se contrapor aos direitos da sociedade. No entanto, ao contrário do que prega o *Rechtstaat*, os procedimentos a que o processo parece obedecer não são públicos mas sigilosos e o tribunal é invisível<sup>20</sup>.

O processo judicial que é apresentado na obra de Kafka está longe de ser minimamente parecido com o processo judicial previsto nos códigos de processo penal ou civil. O próprio “devido processo legal” kafkiano, embora existente, é apenas

---

<sup>18</sup> Id., p. 105-106.

<sup>19</sup> LIMA, 1993, p. 102-103.

<sup>20</sup> Id., p. 103.



protocolar; não visa, aparentemente nem em seu discurso oficial, a dar quaisquer garantias ao processado; não é, portanto, mais que mero cumprimento de burocracia.

Certa mesmo é a conclusão do pintor Titorelli – servidor “informal” da Justiça que simpatiza com o caso de K. –, após ser importunado pelos gritos das ouriçadas meninas que escutavam do outro lado da porta a sua reunião com o Procurador Josef K.:

- Essas meninas também fazem parte do tribunal.
- Como? – perguntou K., desviando a cabeça de lado e fitando o pintor.
- Este, porém, sentou-se outra vez em sua cadeira e disse, em parte brincando, em parte como explicação:
- Tudo pertence ao tribunal<sup>21</sup>.

A conclusão parece lógica, quase desnecessária de se pronunciar: em Kafka, tudo pertence ao Tribunal porque tudo é o Tribunal. Todos são funcionários ou servidores da Justiça, porque todos influenciam em todas as decisões judiciais proferidas. No mundo kafkiano não é preciso diploma de curso superior para ser jurista, basta participar das relações de poder disseminadas na sociedade e que configuram e constituem a própria idéia de Lei e de Direito.

## 5 CONCLUSÃO

A afirmação de que Kafka escreveu sobre Deus, a Família, o Pai, o Patrão, a Burocracia, o Direito ou a Lei, é imprecisa. Mais correto seria dizer que ele escreveu sobre isso tudo, mas enquanto símbolos do poder, enquanto instituições que são configuradas e constituídas por meio das estruturas das relações de poder que difundem a sua prática no interior da sociedade. Dito de outro modo, é plausível sustentar que Kafka escreveu predominantemente sobre *representações* do poder que não existem por si próprias, que não possuem autonomia, que, em suma, não existem.

A Lei de *O processo*, embora não seja conhecida, é tratada como obscena. Isto porque se escora nas relações de poder, que as constitui e configura. Pouco importa o

---

<sup>21</sup> KAFKA, 2003, p. 183.

seu conteúdo, o que é relevante, neste contexto, é o modo como ela se manifesta, se apresenta a todos, se mostra eficaz. A condenação de Josef. K. é desejada e manipulada por todos. Aqueles que estão ao seu redor classificam suas atitudes como típicas de um sujeito culpado. Grande exemplo disso são as meninas que observam, do lado de fora do ateliê, a reunião entre K. e Titorelli. Elas parecem saber o motivo pelo qual K. está ali, e esse motivo não é nada honroso. Do mesmo modo, as outras pessoas percebem, nas atitudes de K., uma espécie de confissão. De boca em boca, de comentário em comentário, K. é considerado culpado por participar dessas relações de poder. Não é um juiz que julga K., são as próprias pessoas que estão ao seu redor. São os olhares dos três funcionários do banco, são as carícias da empregada do advogado, são as risadas das meninas que constroem a imagem de culpado que K. carrega.

Assim, percebe-se que o cidadão anônimo, justamente quem mais reclama da atuação da Lei, é que a configura, torna-a eficaz. Da mesma maneira que o pintor Titorelli em *O processo* faz todos acreditarem que o Direito é composto por figuras distintas, altas e bonitas, os meios sociais, ao *praticarem* a Lei, dão a impressão de que ela é autônoma, sagrada, imparcial e justa. Neste contexto, o Direito nada mais seria do que a ciência que estuda e aplica as Leis. Entretanto, talvez a conclusão mais significativa a que se pode chegar, com base neste estudo a partir da obra de Kafka, é a de que o Direito é, mais do que qualquer outra coisa, o grande agenciador do poder na sociedade.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. No castelo da história só há processos e metamorfoses, sem veredicto final. In: PASSETTI, Edson (Org.). *Kafka, Foucault: sem medos*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.
- BENNETT, Jane. Deceptive comfort: the power of Kafka's stories. *Political theory*, n. 1, v. 19, Feb. 1991.
- BROD, Max. *Kafka*. Trad. de Carlos F. Grieben. Madrid: Alianza, 1974.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Kafka: por uma literatura menor*. Trad. de Júlio Castañon Guimarães. Rio de Janeiro: Imago, 1977.

- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. de Raquel Ramallete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.
- KAFKA, Franz. *Diário íntimo*. Trad. de Torrieri Guimarães. São Paulo: Livraria Exposição do Livro, 1964.
- KAFKA, Franz. Na colônia penal. In: KAFKA, Franz. *O veredicto; Na colônia penal*. Trad. de Modesto Carone. São Paulo: Comp. das Letras, 1998.
- KAFKA, Franz. *O castelo*. Trad. de Modesto Carone. São Paulo: Comp. das Letras, 2000.
- KAFKA, Franz. *O processo*. Trad. de Modesto Carone. São Paulo: Comp. das Letras, 2003.
- KONDER, Leandro. *Kafka: vida e obra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.
- LIMA, Luiz Costa. *Limites da voz: Kafka*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.
- PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. *A Lei: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.